



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO CASAL Nº 14/2019 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO PROTOCOLO Nº 15.781/2018 - CASAL

**POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 24.000 KG DE DICLORO GRANULADO (60% DE CLORO ATIVO) PARA ENTREGA FRACIONADA NUM PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA'S), ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS (EE'S) E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE'S) DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO CASAL Nº 14/2019 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO PROTOCOLO Nº 15.781/2018 – CASAL

**DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 13/02/2019 até às 17h (horário de Brasília).

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/02/2019 às 08:00h (horário de Brasília).

**ÍNICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 26/02/2019 às 09:00h (horário de Brasília).

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.

**PREGOEIRO(A):** ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA

**PREGOEIRO(A) SUPLENTE:** NELI LIMA PEREIRA

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a Pregoeira, até **as 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no sitio – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) – como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a ASLIC/CASAL o Protocolo de retirada de Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.<sup>a</sup>. preencher o formulário de retirada de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 11 de Fevereiro de 2019.

**ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA  
ASLIC/CASAL**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO CASAL Nº 14/2019 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL**

**POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 24.000 KG DE DICLORO GRANULADO (60% DE CLORO ATIVO) PARA ENTREGA FRACIONADA NUM PERÍODO DE 12 MESES, PARA USO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA'S), ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS (EE'S) E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE'S) DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**

RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ Nº .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....
R.G. Nº e / ou CPF Nº .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL ..... de ..... de 2019.

.....  
*Assinatura*



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO CASAL Nº 14/2019 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SUMÁRIO**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. OBJETO
2. DO FUNDAMENTO LEGAL
3. DOS PREÇOS
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES E DO BANCO DO BRASIL
7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA
8. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
  - 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
  - 10.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA
  - 10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
  - 10.4. DEMAIS DOCUMENTOS
11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. DO RECURSO
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DO PAGAMENTO
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS:**

**ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II: MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

**ANEXO III: MODELOS DE DOCUMENTOS**

**Modelo A: Carta Proposta de Preços**

**Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital**

**Modelo C: Declaração de ME /EPP**

**Modelo D: Informação conta corrente do signatário**

**Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento**

**Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento**

**ANEXO IV: MINUTA DA ATA**

- a) Planilha de Custos



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO CASAL Nº 14/2019 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, torna pública a abertura de licitação em **26/02/2019, às 09:00h (horário de Brasília)**, a ser realizada pelo site: **www.licitacoes-e.com.br**.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- A **LICITAÇÃO CASAL** será realizado em sessão pública, por meio **ELETRÔNICO**, via **INTERNET** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo “licitacoes-e” do endereço eletrônico do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) PREGOEIRO(A), habilitadas e nomeadas através da RD 10/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de março de 2018, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- A possibilidade de participação de **consórcios** nesta licitação e de **subcontratação** do objeto a ser contratado, dependem de previsão contida no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A contratação de empresa especializada para possível aquisição de 24.000 KG de Dicloro Granulado (60% de cloro ativo) para entrega fracionada do produto num período de 12 meses, para uso em Estações de Tratamento de Água (ETA's), Estações Elevatórias (EE's) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, conforme descrição no ANEXO I - Termo de Referência.

**1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p><b>Dicloro Granulado</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O produto químico DEVE ser registrado na ANVISA como desinfetante de água para consumo humano. O fornecedor DEVE enviar comprovante desse registro antes da contratação.</li><li>• Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 5 ppm.</li><li>• Teor mínimo de Cloro Ativo de 60%</li><li>• Em bambonas plásticas descartáveis de 50Kg.</li><li>• Para ser entregue na Rua Paulo Roberto Farias, S/N, Benedito Bentes – ETA Pratagy em Maceió-AL.</li></ul>	376430	Kg	24.000

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**2.1.** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 04/07/2018, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2.** O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/>

### **3. DOS PREÇOS**

**3.1.** O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/16 e art.23 do RILC/CASAL.

### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

**4.2.** As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....	134.100 – GEDOP
GRUPO DE DESPESA .....	200.000 – MATERIAL
RUBRICA .....	206.207– TRATAMENTO

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.

**5.2.** Ao participar da LICITAÇÃO CASAL, acostando sua proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.3.** Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento do acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente dentro do prazo previsto, apresentar declaração, conforme **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

**5.4.** Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.

**5.5.** Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**5.6.** A ausência da Declaração a que se refere o **subitem 4.3**, prevista no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ensejará a desclassificação da licitante.

**5.7.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.8.** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.9.** O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts, 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.10.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL, DECLARAÇÃO TÁCITA que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5.11.** O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

**5.13.** Caso seja permitida a subcontratação, deve haver a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este EDITAL, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CASAL.

**5.14.** O contratado deverá apresentar a CASAL documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a capacidade técnica e a regularidade fiscal, necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado ou das aquisições.

**5.15.** A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a CASAL quanto à qualidade técnica do produto da aquisição.

**5.16.** Quando for permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, nos moldes presente no TERMO DE REFERÊNCIA, estes devem ao menos cumprir o seguinte:

**5.16.1.** As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, do qual deverão constar as seguintes cláusulas;

**a)** Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio.

**b)** Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante, pelas obrigações e atos do contrato, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato.

**c)** Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia dos fornecimentos, objeto do contrato administrativo licitado.

**d)** Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

**e)** Compromisso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria.

**f)** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido.

**g)** Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do consórcio deverá:

**g1)** Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual.

**g2)** Conter cláusulas, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio e inerentes a todas as fases da execução do contrato.

**OBS:** Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico financeira, cada consorciado deverá comprová-la individualmente.

**5.17.** Na disputa eletrônica, o consórcio será representado pelo líder.

**5.18.** A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio.

**5.19.** Os consórcios onde haja a participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE poderão, ou não, gozar dos benefícios disciplinados na Lei Complementar nº 123/2006, desde que observados os seguintes parâmetros:

**5.19.1.** Consórcio formado por ME ou EPP em conjunto com empresa(s) que não faz jus ao regime diferenciado: Não terá direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.19.2.** Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento ultrapasse o limite previsto no inciso 3º da Lei Complementar nº 123/2006: Não terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.

**5.19.3.** Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento não ultrapasse o limite previsto no inciso 3º da Lei Complementar nº 123/2006: Terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5.20.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela sociedade de economia mista a empresa:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**5.21.** Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) dirigente da CASAL;
  - b) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, indireta, autárquica, fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

**5.22.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

## **6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL**

**6.1.** Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**6.2.** Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

**6.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação eletrônica.

**6.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

**6.6.** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

**6.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**

**7.1.** O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.

**7.2.** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

**7.3.** Como requisito para participação desta licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

**7.4.** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 14/2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.

**7.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

**7.6.** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.

**7.7.** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertados e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**7.8.** O preço proposto para cada lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.

**7.9.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**7.10.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.11.** O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

**OBS:** É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc., no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

**8. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO**

**8.1.** A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**8.2.** A participação desta licitação dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

**8.3.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**8.4.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet ser aberta por comando do Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**8.5.** OS FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 8.6.** O Pregoeiro(a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICO apresentadas para o lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.7.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.
- 8.8.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a (o) Pregoeira (o) e os FORNECEDORES.
- 8.9.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICO, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 8.10.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.12.** Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**
- 8.13.** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da(o) Pregoeira(o).
- 8.14.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.15.** Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, a(o) Pregoeira(o) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 8.15.1.** A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, através do chat, ficando toda a negociação registrada no sistema.
- 8.15.2.** Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.
- 8.16.** Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão desta licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 8.18.** Encerrada a etapa de lances, a licitante será declarada **arrematante** pela Pregoeira.

**9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 9.1.** O Pregoeiro(a) declara arrematante a licitante que ofertou o melhor quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da declaração de arrematante pela Pregoeira, preferencialmente via chat do sistema eletrônico, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.
- 9.2.** Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, a Pregoeira através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.
- 9.3.** O Pregoeiro(a) tem um prazo de até 03 (três) úteis para análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, a Pregoeira, comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

**9.4.** Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da publicação via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pela Pregoeira, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme CONSTANTE DO ANEXO III.

**9.5.** Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.

**9.6.** Os documentos de habilitação e a proposta de preços deve ficar publicado no site do Banco do Brasil para conhecimento de todos os outros licitantes, no prazo de 2 (dois) dia úteis, contados a partir de seu recebimento pela Pregoeira.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.

**a)** No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

**b)** Para as empresas que irão concorrer através de formação de consorcio, os documentos de habilitação jurídica, econômica financeira, regularidade fiscal e técnica, devem ser apresentadas por parte de cada empresa consorciada.

**c)** Para efeito de qualificação técnica, os documentos apresentados devem corresponder ao somatório dos quantitativos de cada consorciado.

**d)** Para efeito de qualificação econômico financeiro, os documentos apresentados devem corresponder ao somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;

**f)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).

**g)** Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.

**h)** Certidão Negativa de Débitos com a seguridade social, com base no Art. 195, §3º da Constituição Federal, com validade na data da abertura da licitação.

**i)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com validade na data da abertura da licitação.

**j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### **10.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

a) Atestados de pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem estar fornecendo ou ter fornecido produto, com os serviços inclusos, nas características, compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Laudos indicando que o produto químico resultante do objeto da contratação (dicloro granulado) atende aos padrões exigidos na NBR 15.784.

**10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**10.3.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

c) **Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**10.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

**10.3.3.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

**10.3.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

**Índice de Liquidez Geral**

**LG ≥ 1,0**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

**Índice de Liquidez Corrente**

**LC ≥ 1,0**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Passivo circulante

**Grau de Endividamento Geral**

**EG ≤ 1,3**

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----  
Ativo total

**10.3.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

**10.3.6.** O licitante deverá comprovar que possui Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Contrato Social ou do Patrimônio Líquido por meio do Balanço Patrimonial.

**10.3.7.** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**10.3.8.A** validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Qualificação Econômica Financeira corresponderás ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

**10.4. DEMAIS DOCUMENTOS**

**10.4.1.** Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

**10.4.2.** A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

**10.4.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

**10.4.4.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

**11.2.** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

**11.3.** O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para recebimento das propostas, obrigatoriamente por meio eletrônico, no email da CASAL: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br) e/ou no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**11.4.** O Pregoeiro (a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até (três) dias úteis contados da interposição.

**11.5.** Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- I - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
- a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
  - b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.
- 11.6.** Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.
- 11.7.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

## **12. O RECURSO**

- 12.1.** Declarado o vencedor pelo Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2.** O licitante interessado terá um prazo de 03 (três) dias corridos, contados da lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1.** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.
- 13.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a ASLIC/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- 13.3.** A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- 14.2.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.
- 14.4.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 14.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.

**15.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**15.3.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

**15.3.1.** Certidão Negativa de Débitos do INSS;

**15.3.2.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

**15.3.3.** Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**15.3.4.** Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**15.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

**15.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**15.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**15.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**15.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

**16.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**16.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

**b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

**c)** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**16.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

**17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 13.30316, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – e no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).

**17.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**17.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**17.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**17.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – ou do site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou do e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

**17.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.

**17.12.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 21 de Janeiro de 2019.

**Adely Roberta Meireles de Oliveira**  
ASSESSORA DA ASLIC/CASAL

**Humberto Carvalho Junior**  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO CASAL Nº 14/2019 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**POSSIVEL AQUISIÇÃO DE 24.000 KG DE DICLORO GRANULADO (60%)**

**MACEIÓ – 2018**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## 1 INTRODUÇÃO

---

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL possui em seu organograma uma Supervisão de Produção de Tratamento de Água – SUPTRA, vinculada a Gerência de Produção e Desenvolvimento Operacional – GEDOP, que tem como uma de suas atividades definir métodos e processos de tratamento da água captada pela Casal no diversos municípios do Estado de Alagoas.

A CASAL tem como uma de suas atividades fins o serviço de abastecimento de água para a população do estado de Alagoas. Esse serviço deve ser sempre aprimorado com a utilização de produtos químicos capazes de transformar através de processos físicos e químicos a água captada em água própria para o Consumo Humano conforme Portaria de Consolidação nº 5, anexo XX garantindo os mais elevados padrões de proteção à saúde, segurança, meio ambiente.

A água é um dos elementos essenciais para a sobrevivência do ser humano e por conta disso, necessita de um tratamento rigoroso que garanta sua água e evite a disseminação de graves doenças entre a população. Neste cenário, a desinfecção da água se torna um processo de extrema importância para a humanidade e para o combate de doenças infecciosas. Um tratamento adequado da água, incluindo a desinfecção, é essencial para nossas vidas, pois dependemos de água de boa qualidade não somente para nossa ingestão diária, mas também higiene, cultivo e produção de alimentos, etc.

## 2 OBJETO

---

Registro de preço para possível aquisição de Dicloro Granulado (60% de cloro ativo) para entrega fracionada de 24.000 Kg do produto num período de 12 meses para uso em Estações de Tratamento de Água (ETA's) e Estações Elevatórias (EE's) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL.

## 3 JUSTIFICATIVA

---

A finalidade básica do tratamento da água destinada ao consumo humano é eliminar totalmente as bactérias, microrganismos e impurezas que são prejudiciais à saúde.

A cloração é o processo de adição de Cloro ( $Cl_2$ ) à água, que anula a atividade de microrganismos patogênicos, algas e bactérias, tornando-a assim, apta ao consumo humano como água potável biologicamente.

O Dicloro Granulado (Dicloroisocianurato de Sódio) com teor ativo 60% de Cloro disponível tem como base um derivado clorado orgânico, apresenta-se mais estável que produtos derivados de Cloro inorgânico e tem uma ampla gama de possibilidades de aplicação.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

#### 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O produto deve estabelecer as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<b>Dicloro Granulado</b> <ul style="list-style-type: none"><li>O produto químico DEVE ser registrado na ANVISA como desinfetante de água para consumo humano. O fornecedor DEVE enviar comprovante desse registro antes da contratação.</li><li>Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 5 ppm.</li><li>Teor mínimo de Cloro Ativo de 60%.</li><li>Em bambonas plásticas descartáveis de 50Kg.</li><li>Para ser entregue na Rua Paulo Roberto Farias, S/N, Benedito Bentes – ETA Pratagy em Maceió-AL.</li></ul>	376430	Kg	24.000

#### 5 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O prazo do contrato será de 12 meses;

5.2. O fornecimento será efetuado por compra fracionada, ao longo desses 12 meses, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do envio do pedido.

5.3. O material deverá ser entregue na seguinte localidade: Estação de Tratamento de Água do Sistema Pratagy, em Maceió-AL, rua Paulo Roberto Farias, s/n, Antares, de segunda a sexta-feira no horário de 8 as 11 e de 14 as 17 horas

5.4. O transporte e o descarrego do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

5.5. Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

5.6. Segundo o DL 96.044 e as NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar:

- a) rótulo de risco colocado nas laterais e traseira;
- b) painéis de segurança colocados nas laterais, traseira e dianteira;
- c) ficha de emergência;
- d) envelope de embarque;
- e) EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de emergência.
- f) Autorização para Transporte de Produtos Perigosos (ATPP) emitida pelo Órgão Ambiental Estadual.

## **6 DO RESULTADO ESPERADO**

---

Espera-se como resultado dessa contratação a aquisição de um produto que atenda as exigências desse Termo de Referência.

## **7 GARANTIA**

---

A CONTRATADA deverá dar garantia dos materiais do certame durante toda a validade do contrato. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

## **8 PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

---

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato. Após esse período os preços contratuais serão reajustados, de acordo com o Índice econômico IPCA.

No cálculo dos reajustes utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

lo = Índice inicial - refere-se ao mês, correspondente ao mês da entrega da proposta;

I= Índice final - refere-se ao mês, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## **9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

## **10 DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES**

---

O contrato poderá ser alterado quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar (art. 171, §2º).

A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

A Contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

11.1. Antes de qualquer entrega de produto a Contratada deve fornecer os Laudos referentes a NBR 15.784 (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde-LARS e Comprovação de Baixo Risco a Saúde-CBRS) emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO.

11.2. Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.3. Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

11.4. Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) (dias), o produto com avarias ou defeitos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 11.6. Atender às exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

A Contratante obriga-se a:

- 12.1. Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **13 ESTIMATIVA DE CUSTOS**

---

Em envelope lacrado apresentamos pesquisa de mercado bem como planilha necessária para a aquisição do referido produto químico.

### **14 FORMA DE CONTRATAÇÃO**

---

A forma da contratação será via licitação, a qual terá seu critério de julgamento pelo menor preço (art. 74, I, § 4º do RILCC), na forma eletrônica (art. 134 do RILCC).

### **15 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

---

15.1. Os produtos serão inspecionados no ato da entrega por equipe especializada da CASAL e deverão atender a todas as especificações técnicas.

15.2. A Supervisão de Produção e Tratamento de Água, por seu Supervisor, procederá ao recebimento definitivo verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

15.3. Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

15.4. Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado um Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente contado da comunicação formal.

15.5. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeita a aplicação de penalidades.

15.6. Os custos com a substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

## **16 FORMA DE PAGAMENTO**

---

16.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura de material protocolada, devidamente conferida e atestada por pelo menos um dos gestores do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

16.1.1.A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

16.1.2.A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

16.1.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

16.1.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

16.1.5 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

16.2. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **17 A VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

O Contrato terá validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

## **18 GESTÃO DO CONTRATO**

---

Farão a gestão e a fiscalização desse contrato os servidores Franklin Freitas Monte Bispo, engenheiro químico, matrícula 2251, CPF 86130013434 e Domingos Firmino da Silva Júnior, engenheiro químico, matrícula 3116, CPF 04824703484 que juntos ou de forma individual podem atestar notas fiscais, fazer pedidos de fornecimento e realizar outros atos necessários para a boa gestão do Contrato.

- 18.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade de sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do Contrato designado pela Casal, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do Contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da Casal;
- 18.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 18.3. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
- 18.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
- 18.5. As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações – sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes. Eventuais necessidades de alteração no projeto, especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas necessárias e convenientes dos arts. 203 e 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal;

- 18.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 18.7. As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato, termos do art. 203 § 2º e 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal;
- 18.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da Casal.

## **19 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

---

Art. 211 do RILCC:

19.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

§ 3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

19.2. A rescisão por ato unilateral da CASAL acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste RILC:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela CASAL, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CASAL;
- III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CASAL.

## **20 PENALIDADES**

---

Art. 214 do RILCC:

20.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CASAL poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos;

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

## **21 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

---

21.1. Consoante o art. 207 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal, a Casal poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, bem como, demais hipóteses elencadas no referido artigo.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**22 CASOS OMISSOS**

---

22.1. Os casos omissos e/ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC, termos da Lei 13.303/2016.

**Maceió - AL, 12 de Novembro de 2018.**

***Franklin Freitas Monte Bispo***

Eng. Químico CRQ 17.300.171/CREA 021.501.520-7  
Supervisão de Produção e Tratamento de Água  
Gerência de Desenvolvimento Operacional



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO CASAL Nº 14/2019 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO	MÊS			QUANTIDADE (KG)	PREÇO (R\$)	VALOR GLOBAL(R\$)
	1	2	3			
DICLORO GRANULADO (60% de cloro ativo)	QUANTIDADE			24.000 KG		
	2.000 Kg	2.000 Kg	2.000 Kg			
	R\$	R\$	R\$			
	MÊS					
	4	5	6			
	QUANTIDADE					
	2.000 Kg	2.000 Kg	2.000 Kg			
	R\$	R\$	R\$			
	MÊS					
	7	8	9			
	QUANTIDADE					
	2.000 Kg	2.000 Kg	2.000 Kg			
	R\$	R\$	R\$			
	MÊS					
	10	11	12			
	QUANTIDADE					
2.000 Kg	2.000 Kg	2.000 Kg				
R\$	R\$	R\$				



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO CASAL Nº 14/2019 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III  
MODELOS DE DOCUMENTOS**

**MODELO A  
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**( APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**REF. LICITAÇÃO CASAL Nº 14/2019**

**OBJETO:**

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, propõe o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), para aquisição do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo contido no Edital (ANEXO II) com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,;

Esta ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Local e data

.....  
(Nome/CPF/ e assinatura do representante legal e do responsável técnico)



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**MODELO B  
DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

O Signatário da presente \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, declara expressamente que:

1. Está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas CASAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Para fins do disposto no inciso XIII do art. 210 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC/CASAL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988. Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
5. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
6. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....  
(Nome/CPF/ e assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO C

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

( Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

O Signatário da presente, SR. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

Cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....  
(Nome/CPF/ e assinatura do representante legal)



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**MODELO D**

**(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,  
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS  
CEP: 57.020-510

Vimos pela presente solicitar a V.S<sup>a</sup> que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO CASAL Nº 14/2019 SRP, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:  
AGENCIA Nº:  
NOME DA AGENCIA:  
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:  
CIDADE/ESTADO

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.

Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

---

Assinatura  
Nome do Representante legal  
CPF



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO E

**DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO**

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;

- b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;
- b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....
- b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº \_\_\_\_\_ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

*Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa  
CRC nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F  
DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS  
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO.CASAL Nº 10/2018

----- inscrito no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(ª) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante artigos 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL

**Art. 17.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

- IX** - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- X** - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- XI** - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- XII** - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- XIII** - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- XIV** - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- XV** - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- XVI** - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- III** - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- IV** - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - d)** dirigente da CASAL;
  - e)** empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - f)** autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

11. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

**Art. 18.** É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

- I** - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- II** - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- III** - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

4. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.
5. Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
6. O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

**Por ser expressão da verdade.**

LOCAL E DATA  
(Nome/CPF/ e assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO CASAL Nº 14/2019 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DA LICITAÇÃO CASAL Nº 14/2019 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos xx dias do mês de xxx do ano de 2019, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente, xxxxxx,xxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxx e por seu Vice-presidente de Gestão Operacional xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx ambos residentes e domiciliados nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC – CASAL, aprovado em 29/05/2018 e publicado no DOE edição do dia 04/07/2018, e, em face do Processo Administrativo Protocolo nº 15.781/2018, e C.I.nº 82/2018 – GEDOP, Licitação Eletrônica – Sistema de Registro de Preços, registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX por intermédio do seu representante/procurador (a) legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Lote Único, para a possível aquisição de 24.000 KG de Dicloro Granulado (60% de cloro ativo), conforme Termo de Referência, tendo sido os referidos preços, oferecido pela empresa de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

**1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A contratação de empresa especializada para possível aquisição de 24.000 KG de Dicloro Granulado (60% de cloro ativo) para entrega fracionada de 24.000 Kg do produto num período de 12 meses, para uso em Estações de Tratamento de Água (ETA's), Estações Elevatórias (EE's) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL.

**2.0- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis da presente Ata de Sistema de Registro de Preços - SRP, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital da Licitação CASAL Nº 14/2019 – ELETRÔNICA SRP e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

**3.0- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária .....134.100 – GEDOP  
Grupo de Despesa .....200.000 – MATERIAL  
Rubrica .....206.207 – TRATAMENTO

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:** O produto é Dicloro Granulado, com as especificações abaixo:

- a) O produto químico DEVE ser registrado na ANVISA como desinfetante de água para consumo humano. O fornecedor DEVE enviar comprovante desse registro antes da contratação;
- b) Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 5 ppm;
- c) Teor mínimo de Cloro Ativo de 60%;
- d) Em bambonas plásticas descartáveis de 50Kg.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5.0- CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:** O valor estimado da ATA de Sistema de Registro de Preços - SRP é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX).

**5.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços - SRP.

**6.0- CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da ATA Sistema de Registro de Preços –SRP, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

**7.0- CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA ENTREGA E DO TRANSPORTE:** A entrega dos produtos será efetuado por compra fracionada, ao longo desses 12 meses, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do envio do pedido, através da Autorização de Fornecimento da Contratada, no período de vigência da ATA de Sistema de Registro de Preços – SRP.

**7.1-** O transporte e o descarrego do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

**7.2-** Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**7.3-** Segundo o DL 96.044 e as NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar:

- a) rótulo de risco colocado nas laterais e traseira;
- b) painéis de segurança colocados nas laterais, traseira e dianteira;
- c) ficha de emergência;
- d) envelope de embarque;
- e) EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de emergência.
- f) Autorização para Transporte de Produtos Perigosos (ATPP) emitida pelo Órgão Ambiental Estadual.

**8.0- CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:** Os produtos deverão ser entregues, sempre que solicitado através de Autorização de Fornecimento – AF, na Estação de Tratamento de Água do Sistema Pratygy, em Maceió-AL, na rua Paulo Roberto Farias, S/N, Antares, de segunda a sexta-feira no horário de 8 as 11 e de 14 as 17 horas, (horário local).

**8.1-** Os produtos serão inspecionados no ato da entrega por equipe especializada da CASAL e deverão atender a todas as especificações técnicas.

**8.2-** A Supervisão de Produção e Tratamento de Água, por seu Supervisor, procederá ao recebimento definitivo verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

**8.3-** Os produtos serão recebidos segundo os critérios abaixo:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

**8.4-** Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado um Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente contado da comunicação formal.

**8.5-** Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeita a aplicação de penalidades.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**8.6-** Os custos com a substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

**9.0- CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS:** A CONTRATADA deverá dar garantia dos produtos durante toda a validade da ATA.

**9.1-** Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

**9.2-** Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

**9.3-** A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos/materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

**10.0- CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder ao quantitativo dos produtos solicitados através da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Gestor do Contrato e entregue durante o mês pela Contratada.

**10.1-** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**10.2-** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**10.3-** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão desta.

**10.4-** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**10.5-** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**10.6-** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**10.7-** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: ..... Agência: ..... C/C: .....

**10.8-** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no sub item **10.1**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

**11.1-** Antes de qualquer entrega de produto a Contratada deve fornecer os Laudos referentes a NBR 15.784 (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde-LARS e Comprovação de Baixo Risco a Saúde-CBRs) emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO.

**11.2-** Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

**11.3-** Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

**11.4-** Manter durante todo o período de vigência da presente ATA, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**11.5-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.5.1-** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) (dias), o produto com avarias ou defeitos;

**11.6-** Atender às exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.7-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.8-** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**11.9-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.10-** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**11.11-** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL.

**12.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

**12.1-** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**12.2-** Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL.

**12.3-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**12.4-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do empregado especialmente designado;

**12.5-** A **CONTRATADA** se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

a) Exigir que a **CONTRATADA** substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**13.0- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Farão a gestão e a fiscalização da presente ATA, os empregados **Franklin Freitas Monte Bispo**, engenheiro químico, matrícula 2251, CPF 86130013434 e **Domingos Firmino da Silva Júnior**, engenheiro químico, matrícula 3116, CPF 04824703484, respectivamente, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da CASAL;

**13.1-** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão da Ata será feita por seu substituto imediato.

**13.2-** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

redibitórios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

**13.3-** Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto desta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CASAL**.

**13.4-** Outras atribuições previstas em Lei e no Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da **CASAL**.

**13.5-** Outras atribuições previstas em Lei e na Norma Interna de Gestão de Contratos da **CASAL**, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**14.0- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:** Casos omissos e/ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CASAL – RILC**, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

**15.0- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES:** As sanções serão aplicadas conforme previstas nos arts. 213 a 220 do RILCC/**CASAL**, que trata da aplicação das sanções.

**15.1-** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**16.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:** A rescisão contratual se dará conforme previsto nos arts. 209 a 212 do RILC/**CASAL**, que trata das Rescisões Contratuais.

**17.0- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió (AL), de                      de 2019.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**ATA Nº XX/2019**

**ANEXO I**

**PLANILHA DE CUSTOS**